



Nota Técnica SEI nº 33/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do DF.

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Distrito Federal.

2. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (1403904), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Distrito Federal ao Tesouro Nacional (3210113).

3. Considerando que o Distrito Federal não assinou aditivo contratual referente ao art. 10 da LC nº 156/2017 e, conforme o Parecer da Procuradoria Nacional da Fazenda Nacional (PGFN) Sei nº 391/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MF, de 20 de setembro de 2018, as metas devem obedecer aos parâmetros legalmente previstos à época da celebração do contrato. As metas para o Distrito Federal são:

- i. Dívida Financeira em relação à receita líquida real (RLR);
- ii. Resultado Primário, entendido com a diferença entre as receitas e despesas não financeiras;
- iii. Despesas com pessoal;
- iv. Arrecadação de receitas próprias;
- v. Gestão Pública; e
- vi. Despesa de investimento em relação à RLR.

4. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 01 – Dívida Financeira/RLR (*)	26,84	<=	31,58	Sim
Meta 02 – Resultado Primário (R\$ Milhões)	-444	>=	-1.277	Sim
Meta 03 – Despesa com Pessoal/RCL	50,33	<=	60	Sim
Meta 04 – Arrecadação Própria (R\$ Milhões)	14.700	>=	13.782	Sim

Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo DF (especificação na tabela abaixo).
Meta 06 – Despesa Investimentos / RLR	6,58	<=	8,89	Sim

(*) Meta corrigida. Descrição do ajuste no parágrafo 5.

A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Preenchimento do Anexo V do RGF para os demais Poderes;	Sim
b) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e	Sim
c) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim

5. Foi necessária a realização de ajuste para correção de erro material no cálculo da projeção da Dívida Financeira na definição da meta 1 – Dívida Financeira/RLR, da 14ª revisão do Programa. O Termo de Entendimento Técnico do PAF do DF prevê que a Dívida Financeira deve ser igual a soma da dívida mobiliária e a dívida contratual. Ocorre que, nas projeções para definição da meta, o número final da Dívida Financeira incluiu, incorretamente, os precatórios. Após a retificação, a projeção da Dívida Financeira passou, então, do montante original de R\$ 9.763.825.392 para o valor retificado de R\$ 5.488.126.499. Com isso, a Meta 1 foi alterada de 56,18 para 31,58.

6. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.

7. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.*”.

8. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”.

9. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.

10. Nos Anexos desta nota são apresentados os demais ajustes e justificativas efetuados para

fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Ivana Albuquerque Rosa
Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GDESP

Documento assinado eletronicamente

Alvaro Dutra Henriques
Gerente de Projeto da GDESP

Documento assinado eletronicamente

Débora C. Marques Araújo
Gerente de Projeto da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

Eric Lisboa Coda Dias
Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

Róger Araujo Castro
Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GEPAT

Documento assinado eletronicamente

Cristina Monteiro de Queiroz
Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GRECE

Documento assinado eletronicamente

Liana Ferraz Januzzi
Gerente de Projeto da GESEM

Documento assinado eletronicamente

Laercio Marques da Afonseca Junior
Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

SARAH TARSILA ARAÚJO ANDREOZZI
Coordenadora da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 30/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 30/07/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi, Gerente de Projeto**, em 30/07/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 30/07/2019, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 31/07/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 31/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 31/07/2019, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante, Gerente de Projeto**, em 01/08/2019, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/08/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 01/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/08/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Araujo Castro, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/08/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Gerente**, em 01/08/2019, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3259483** e o código CRC **CC67161C**.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)

Saldo em 31/12 de cada exercício

DISTRITO FEDERAL

R\$1

	2018 - Projetado	2018 - Realizado
DÍVIDA FINANCEIRA - DF (I) = (a + b)	4.811.613.130	5.488.126.499
Dívida Mobiliária (a)	0	0
Dívida Contratual (b)	4.811.613.130	5.488.126.499
Empréstimos	4.581.882.057	4.246.247.635
Internos	3.677.160.823	3.260.693.527
Externos	904.721.234	985.554.109
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	190.226.897	1.211.867.243
Financiamentos	0	0
Internos	0	0
Externos	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	39.504.176	30.011.621
De Tributos	13.408.789	3.916.234
De Contribuições Previdenciárias	26.095.387	26.095.387
De Demais Contribuições Sociais	0	0
Do FGTS	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não P	3.978.405.691	4.275.698.893
Outras Dívidas	0	0
DEDUÇÕES (II)	952.280.533	2.763.310.939
Disponibilidade de Caixa	295.622.489	1.919.646.856
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.749.888.120	2.094.627.343
(-) Restos a Pagar Processados	1.454.265.631	174.980.487
Demais Haveres Financeiros	656.658.045	843.664.084
DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA (DFL) (III) = (I - II)	3.859.332.596	2.724.815.560
RECEITA LÍQUIDA REAL - RLR	17.928.969.942	17.379.791.394
% da DC sobre a RLR (I/RLR)	26,84	31,58
% da DCL sobre a RLR (III/RCL)	21,53	15,68
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0	0
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0	0

2018
REALIZADO - PROJETADO
-676.513.370
0
-676.513.370
335.634.421
416.467.296
-80.832.875
-1.021.640.346
0
0
0
9.492.555
9.492.555
0
0
0
0
0
-297.293.202
0
-1.811.030.406
-1.624.024.367
-344.739.222
1.279.285.144
-187.006.039
1.134.517.036
549.178.548
-4,74
5,85
0
0

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
Anexo VI - Demonstrativo das Despesas de Investimentos e Inversões

DISTRITO FEDERAL		R\$ Milhões	
	2018 - Realizado	2018 - Projetado	
Despesas de Investimentos (I)	990	1.319	
Despesas de Inversões (II)	190	227	
Total (I) + (II)	1.180	1.546	
RECEITA LÍQUIDA REAL	17.929	17.380	
% da Despesas de Investimentos e Inversões sobre a RLR (I+II/RLR)	6,58	8,89	

Despesas Empenhadas

2018
REALIZADO - PROJETADO
-329
-37
-366
549
-2,31

Para a apuração de Metas e Compromissos descrita neste Relatório, foram efetuados ajustes nos valores publicados pelo Estado, todos devidamente descritos e justificados a seguir:

Receita > Receita Corrente Líquida

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 21.742.563.018,85	R\$ -1.382.184.962,73	R\$ 20.360.378.056,12

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.382.184.962,73

Justificativa: Ajuste consolidado na RCL conforme apuração realizada pela COREM/STN.

Receita > (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 33.595.109,43	R\$ -7.981.372,12	R\$ 25.613.737,31

Ajuste 1

Valor: R\$ -7.981.372,12

Justificativa: De acordo com informação fornecida pela COINT/STN em e-mail de 11/07/2019.

Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > ICMS > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 8.135.777.678,39	R\$ 403.213.306,43	R\$ 8.538.990.984,82

Ajuste 1

Valor: R\$ 403.213.306,43

Justificativa: Refere-se as contas 11130600 IMPOSTO SIMPLES (R\$ 401.705.758,41) e 19312100 - PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA SIMPLES CANDANGO (R\$ 1.507.548,02) que foram classificadas como taxas na DCA.

Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.103.711.340,97	R\$ -403.213.306,43	R\$ 700.498.034,54

Ajuste 1

Valor: R\$ -403.213.306,43

Justificativa: Refere-se as contas 11130600 IMPOSTO SIMPLES (R\$ 401.705.758,41) e 19312100 - PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA SIMPLES CANDANGO (R\$ 1.507.548,02) que foram classificadas como taxas na DCA e aqui foram alocadas juntamente com o ICMS.

Receita > Receita Corrente > Receita de Serviços > Receitas Financeiras > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 19.277.765,34	R\$ 19.277.765,34

Ajuste 1

Valor: R\$ 19.277.765,34

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 16000200 - SERVIÇOS FINANCEIROS.

Receita > Receita Corrente > Receita de Serviços > Outras Receitas de Serviços > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 525.463.136,08	R\$ -19.277.765,34	R\$ 506.185.370,74

Ajuste 1

Valor: R\$ -19.277.765,34

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 16000200 - SERVIÇOS FINANCEIROS.

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Transferências de Outras Instituições Públicas > Outras Transferências de Outras Instituições Públicas > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 21.926.562,17	R\$ -21.926.562,17	R\$ 0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -21.926.562,17

Justificativa: Referem-se as contas do balanço 17619900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (R\$ 21.574.580,61) e 17620000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO (R\$ 105.715,94) e 17640000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 223.291,26).

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Convênios > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 723.028.086,84	R\$ -686.637.752,11	R\$ 36.390.334,73

Ajuste 1

Valor: R\$ -686.637.752,11

Justificativa: Refere-se as contas: 17213300 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS (R\$ 697.903.457,19) e a conta 17300000 TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 10.637.882,73) que estão na DCA como convênios e não estão classificadas como convênios no balanço. E as contas 17619900 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (R\$ 21.574.580,61), 17620000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL (R\$ 10.5715,94) e 17640000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 223.291, 26) que estão identificados como convênios no balanço e não estão na DCA.

Anexo I - Ajustes e Justificativas
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018
Distrito Federal
Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Outras Transferências Correntes > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 521.113.043,67	R\$ 708.564.314,28	R\$ 1.229.677.357,95

Ajuste 1

Valor: R\$ 21.926.562,17

Justificativa: Referem-se as contas do balanço 17619900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (R\$ 21.574.580,61); 17620000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO (R\$ 105.715,94) e 17640000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 223.291,26).

Ajuste 2

Valor: R\$ 686.637.752,11

Justificativa: Refere-se as contas: 17213300 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS (R\$ 697.903.457,19) e a conta 17300000 TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 10.637.882,73) que estão na DCA como convênios e não estão classificadas como convênios no balanço. E as contas 17619900 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (R\$ 21.574.580,61), 17620000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL (R\$ 10.5715,94) e 17640000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 223.291, 26) que estão identificados como convênios no balanço e não estão na DCA.

Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Compensação Financ. entre Regimes Previdência > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 532.192.724,39	R\$ 532.192.724,39

Ajuste 1

Valor: R\$ 532.192.724,39

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 19221000 - COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ENTRE O REGIME GERAL E O REGIME PRÓPRIO.

Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Restituição de Convênios > Outras Restituição de Convênios > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 100,86	R\$ 100,86

Ajuste 1

Valor: R\$ 100,86

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 19220100 RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS.

Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Outras Receitas Correntes Restantes > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste

Anexo I - Ajustes e Justificativas**Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018****Distrito Federal**

Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.012.218.849,05	R\$ -312.476.446,94	R\$ 699.742.402,11

Ajuste 1

Valor: R\$ -100,86

Justificativa: Refere-se a conta do BGE 19220100 RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS.

Ajuste 2

Valor: R\$ -532.192.724,39

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 19221000 - COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ENTRE O REGIME GERAL E O REGIME PRÓPRIO.

Ajuste 3

Valor: R\$ 219.716.378,31

Justificativa: Refere-se a depósitos judiciais de que o DF faz parte e estavam classificados como receitas de capital.

Receita > Receita de Capital > Transferências de Capital > Transferências de Convênios > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 16.131.719,45	R\$ 16.131.719,45

Ajuste 1

Valor: R\$ 16.131.719,45

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 24700000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO.

Receita > Receita de Capital > Transferências de Capital > Outras Transferências > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 43.981.608,61	R\$ -16.131.719,45	R\$ 27.849.889,16

Ajuste 1

Valor: R\$ -16.131.719,45

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 24700000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO.

Receita > Receita de Capital > Outras Receitas de Capital > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 234.581.677,40	R\$ -219.716.378,31	R\$ 14.865.299,09

Ajuste 1

Valor: R\$ -219.716.378,31

Justificativa: Foram retirados dessa conta R\$ 219.716.378,31 que referem-se a depósitos judiciais de que o DF é parte. Conforme IPC 15, eles foram reclassificados para outras receitas correntes.

Receita > Receita Corrente > Receita Patrimonial > Aplicações Financeiras > Outras Deduções da Receita

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.104.710,60	R\$ -3.057.807,56	R\$ 46.903,04

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.057.807,56

Justificativa: Ajuste para compatibilizar com o balanço.

Receita > Receita Corrente > Receita Patrimonial > Outras Receitas Patrimoniais > Outras Deduções da Receita

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 157.198,64	R\$ 3.057.807,56	R\$ 3.215.006,20

Ajuste 1

Valor: R\$ 3.057.807,56

Justificativa: Ajuste para compatibilizar com o balanço.

Despesa > Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 126.153.968,81	R\$ 126.153.968,81

Ajuste 1

Valor: R\$ 126.153.968,81

Justificativa: 1. Inclusão rubrica 33909339 INDENIZAÇÃO SEM CONTRATO - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. R\$ 15.738.337,51; 2. Inclusão rubrica 33903645 JETONS A CONSELHEIROS R\$ 7.440.289,96; 3. Inclusão das rubricas 33503401 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18, § 1º LC Nº 101/00) R\$ 86.084.048,40; 4. Inclusão da rubrica 33909234 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 1.204.758,93; 5. Inclusão rubrica R\$ 33904707 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 15.686.534,01.

Despesa > Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -971.148,04	R\$ -971.148,04

Ajuste 1

Valor: R\$ -971.148,04

Justificativa: Ajuste para o valor do RGF do Estado.

Despesa > Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração (Ajuste DP)

Anexo I - Ajustes e Justificativas
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018
Distrito Federal

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 441.809.631,17	R\$ 441.809.631,17

Ajuste 1

Valor: R\$ 441.809.631,17

Justificativa: Valor registrado na rubrica 312091.

Despesa > Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -273.235,18	R\$ -273.235,18

Ajuste 1

Valor: R\$ -273.235,18

Justificativa: Ajuste para o valor do RGF do Estado.

Despesa > Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 4.009.040.406,40	R\$ 4.009.040.406,40

Ajuste 1

Valor: R\$ 4.009.040.406,40

Justificativa: Limitador: TOTAL PG BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO (elementos 01,03,05,91,92,94) exceto fonte tesouro do fundo financeiro, conforme pesquisa no portal da transparência.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 19.194.180,37	R\$ 7.292.959,27	R\$ 26.487.139,64

Ajuste 1

Valor: R\$ 7.292.959,27

Justificativa: 1. Reclassificação dos juros de amortizações da dívida parcelada INN registradas em 3.2 e 4.6. adm direta R\$ 7001254,07; 2. Reclassificação dos juros R\$ 72.029,12 e amortização R\$ 219.676,08 da dívida com INSS da SAB para o grupo 3.1.

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF

R\$ 251.985.500,00	R\$ -1.610.097,20	R\$ 250.375.402,80
--------------------	-------------------	--------------------

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.610.097,20

Justificativa: 1. Reclassificação dos juros da dívida parcelada INSS para o grupo 1 R\$ 1538068,08; 2. Reclassificação dos juros do parcelamento de INSS da SAB R\$ 72.029,12.

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 7.090.457.722,60	R\$ -3.816,00	R\$ 7.090.453.906,60

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.816,00

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 339059 para o grupo 1.

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 306.469.340,48	R\$ -5.682.862,07	R\$ 300.786.478,41

Ajuste 1

Valor: R\$ -5.682.862,07

Justificativa: 1. Reclassificação da amortização da dívida parcelada INSS para o grupo 1 R\$ 5.463.185,99; 2. Reclassificação da amortização do parcelamento de INSS da SAB R\$ 219.676,08.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 850.247.676,86	R\$ 3.816,00	R\$ 850.251.492,86

Ajuste 1

Valor: R\$ 3.816,00

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339059 - Pensões especiais.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 850.182.785,55	R\$ 3.816,00	R\$ 850.186.601,55

Ajuste 1

Valor: R\$ 3.816,00

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339059 - Pensões especiais.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 15.182.714,48	R\$ 7.292.959,27	R\$ 22.475.673,75

Ajuste 1

Valor: R\$ 7.292.959,27

Justificativa: 1. Reclassificação dos juros de amortizações da dívida parcelada INN registradas em 3.2 e 4.6. adm direta R\$ 7001254,07; 2. Reclassificação dos juros R\$ 72.029,12 e amortização R\$ 219.676,08 da dívida com INSS da SAB para o grupo 3.1.

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 251.985.500,00	R\$ -1.610.097,20	R\$ 250.375.402,80

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.610.097,20

Justificativa: 1. Reclassificação dos juros da dívida parcelada INSS para o grupo 1 R\$ 1538068,08; 2. Reclassificação dos juros do parcelamento de INSS da SAB R\$ 72.029,12.

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 306.440.515,53	R\$ -5.682.862,07	R\$ 300.757.653,46

Ajuste 1

Valor: R\$ -5.682.862,07

Justificativa: 1. Reclassificação da amortização da dívida parcelada INSS para o grupo 1 R\$ 5.463.185,99; 2. Reclassificação da amortização do parcelamento de INSS da SAB R\$ 219.676,08.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 811.934.251,13	R\$ 3.816,00	R\$ 811.938.067,13

Ajuste 1

Valor: R\$ 3.816,00

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339059 - Pensões especiais.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 14.759.212,23	R\$ 7.292.959,27	R\$ 22.052.171,50

Ajuste 1

Valor: R\$ 7.292.959,27

Justificativa: 1. Reclassificação dos juros de amortizações da dívida parcelada INN registradas em 3.2 e 4.6. adm direta R\$ 7001254,07; 2. Reclassificação dos juros R\$ 72.029,12 e amortização R\$ 219.676,08 da dívida com INSS da SAB para o grupo 3.1.

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 251.985.500,00	R\$ -1.610.097,20	R\$ 250.375.402,80

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.610.097,20

Justificativa: 1. Reclassificação dos juros da dívida parcelada INSS para o grupo 1 R\$ 1538068,08; 2. Reclassificação dos juros do parcelamento de INSS da SAB R\$ 72.029,12.

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 6.290.634.130,89	R\$ -3.816,00	R\$ 6.290.630.314,89

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.816,00

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 339059 para o grupo 1.

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 5.835.785.448,38	R\$ -3.816,00	R\$ 5.835.781.632,38

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.816,00

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 339059 para o grupo 1.

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Paga

Anexo I - Ajustes e Justificativas
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018
Distrito Federal

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 306.440.515,53	R\$ -5.682.862,07	R\$ 300.757.653,46

Ajuste 1

Valor: R\$ -5.682.862,07

Justificativa: 1. Reclassificação da amortização da dívida parcelada INSS para o grupo 1 R\$ 5.463.185,99; 2. Reclassificação da amortização do parcelamento de INSS da SAB R\$ 219.676,08.

Patrimônio > Dívida Consolidada > Dívida Contratual > Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 190.226.897,00	R\$ 190.226.897,00

Ajuste 1

Valor: R\$ 190.226.897,00

Justificativa: Saldo da dívida da Lei 9496 foi informada equivocadamente maior. Ajuste levou o estoque a ser igual ao registrado pela COAFI. Inclusão de dívida da CODHAB com a CEF ainda que haja valor a receber de igual valor do FCVS, conforme nota 1 do anexo II do RGF no BGE.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Vinculados > Disponibilidade de Caixa Bruta

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 5.004.710.298,49	R\$ -3.489.038.872,00	R\$ 1.515.671.426,49

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.489.038.872,00

Justificativa: Ajuste no valor de R\$ -3.369.298.513,84 relativo a investimentos e aplicações financeiras do RPPS Plano Previdenciário (conta 11411) incluído indevidamente na Disponibilidade de Caixa Bruta do Poder Executivo, anexo V do RGF. Conforme o MDF 8ª edição, devem ser consideradas Disponibilidade de Caixa: Aplicações Financeiras. O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa. No Anexo 4 do RREO, temos que o valor de Caixa e Equivalentes de Caixa do RPPS Plano Previdenciário é de R\$ 118.735,12 e o de Investimentos e Aplicações é R\$ 3.369.298.513,84. Assim, a linha de Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário do Anexo 5 do RGF deverá ser ajustada para constar apenas o valor de Caixa e Equivalentes de Caixa, informado no RREO. Ajuste no valor de R\$ -124.497.379,95 relativo à Disponibilidade em Investimento do Instituto de Prev. dos Servidores do DF (fonte 114110904), pois o MDF prevê que apenas fontes correspondentes a caixa e equivalentes de caixa (fonte 11111) devem compor a disponibilidade de caixa bruta do anexo 5 do RGF. Informação retirada do documento de resposta do Estado à STN, página 14, enviado por email pelo Estado. Ajuste no valor de R\$ 8.119.393,93 relativo à Disponibilidade do Fundo Garantidor de Brasília (fonte 11111) deduzido pelo Estado do Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa Bruta do RGF. Por ser uma conta referente a caixa e disponibilidade de caixa, tal valor deve compor tal Demonstrativo, conforme previsão do MDF. Ajuste no valor de R\$ -46.629,64 para retirar a Disponibilidade de Caixa Bruta da Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou à Defensoria Pública autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO. Ajuste do valor de R\$ -3.315.742,97 referente à Disponibilidade de Caixa de recursos vinculados do Poder Legislativo incluído no Demonstrativo do Poder Executivo indevidamente, segundo informações declaradas por email e também passíveis de verificação no Balanço Geral do Estado, página 205.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Disponibilidade de Caixa Bruta

Ajuste

Anexo I - Ajustes e Justificativas
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018
Distrito Federal

Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 239.092.450,80	R\$ -68.145.769,00	R\$ 170.946.681,80

Ajuste 1

Valor: R\$ -68.145.769,00

Justificativa: "Ajuste no valor de R\$ -15.952.608,96 para retirar a Disponibilidade de Caixa Bruta não vinculada da Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou à Defensoria Pública autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO. Ajuste do valor de R\$ -52.193.159,52 referente à Disponibilidade de Caixa de recursos não vinculados do Poder Legislativo incluído no demonstrativo do Poder Executivo indevidamente, segundo informações declaradas por email e também passíveis de verificação no Balanço Geral do Estado.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Obrigações Financeiras > Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos > De Exercícios Anteriores

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 49.589.834,86	R\$ -146.505,00	R\$ 49.443.329,86

Ajuste 1

Valor: R\$ -146.505,00

Justificativa: "Ajuste, no valor de R\$ -105 e R\$ -14.526.574, para retirar os Restos a Pagar Liquidados e não Pagos de Exercícios Anteriores e do Exercício (recursos não vinculados), respectivamente, da Defensoria Pública, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou à Defensoria Pública autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO. Ajuste do valor de R\$ - 146.400,44 referente aos Restos a Pagar Liquidados do Exercício Anterior (não vinculado) do Poder Legislativo incluído no demonstrativo do Poder Executivo indevidamente, segundo informações declaradas por email e também passíveis de verificação no Balanço Geral do Estado. "

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Vinculados > Obrigações Financeiras > Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos > Do Exercício

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 245.409.036,63	R\$ -49.627,00	R\$ 245.359.409,63

Ajuste 1

Valor: R\$ -49.627,00

Justificativa: Ajuste do valor de R\$ - 49.627,11 referente aos Restos a Pagar Liquidados do Exercício (vinculado) do Poder Legislativo incluído no demonstrativo do Poder Executivo indevidamente, segundo informações declaradas por email e também passíveis de verificação no Balanço Geral do Estado.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Obrigações Financeiras > Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos > Do Exercício

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.114.020.912,25	R\$ -15.450.685,00	R\$ 1.098.570.227,25

Ajuste 1

Valor: R\$ -15.450.685,00

Justificativa: Ajuste do valor de R\$ - 924.111,08 referente aos Restos a Pagar Liquidados do Exercício (não vinculado) do Poder Legislativo incluído no demonstrativo do Poder Executivo indevidamente, segundo informações declaradas por email e também passíveis de verificação no Balanço Geral do Estado.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Obrigações Financeiras > Demais Obrigações Financeiras

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 117.187.423,62	R\$ 2.141.115.633,00	R\$ 2.258.303.056,62

Ajuste 1

Valor: R\$ 2.141.115.633,00

Justificativa: "Ajuste no valor de R\$ 2.141.184.631,77 referente ao passivo circulante atributo P vencido (composto por ""demais obrigações a curto prazo"", ""obrigações de repartições a outros entes"", ""obrigações fiscais a curto prazo"", ""fornecedores e contas a pagar"" e ""obrigações trabalhistas"" do Poder Executivo não reconhecido no anexo V do RGF do Poder Executivo. Conforme prevê o MDF: ""A coluna ""Demais Obrigações Financeiras"" identifica o total, em 31 de dezembro do exercício de referência, das obrigações financeiras, relativas à respectiva vinculação, que não transitaram pela execução orçamentária e, consequentemente não foram inscritas em restos a pagar. Deverão ser identificados, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado. Tal montante foi discriminado pelo Estado em informação enviado por email no dia 03/07/2019. Em respeito ao princípio da prudência, dado o não esclarecimento pelo Estado, esse valor foi integralmente adicionado às obrigações não vinculadas."" Ajuste do valor de R\$ - 68.998,60 referente às Demais Obrigações Financeiras (não vinculado) do Poder Legislativo incluído no demonstrativo do Poder Executivo indevidamente, segundo informações declaradas por email e também passíveis de verificação no Balanço Geral do Estado. "

Demonstrativo da Meta 2 do PAF - Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* RECEITAS CORRENTES (I)	-	20.910.802.188,74	22.107.612.445,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	13.730.725.230,05	14.046.165.919,41
ICMS	-	6.438.923.948,87	6.671.242.558,96
IPVA	-	907.959.753,76	804.678.066,18
ITCD	-	92.767.131,43	61.980.930,74
IRRF	-	3.058.000.000,00	3.168.567.441,87
* Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	3.233.074.395,99	3.339.696.921,66
Contribuições	-	1.471.294.548,87	1.439.756.778,63
Receita Patrimonial	-	369.764.127,32	580.003.986,13
* Aplicações Financeiras (II)	-	305.056.705,67	412.684.086,92
Outras Receitas Patrimoniais	-	64.707.421,65	167.319.899,21
* Transferências Correntes	-	4.214.548.022,80	4.394.834.059,78
* Cota-Parte do FPE	-	608.954.589,22	635.157.523,87
* Cota-Parte do IPI-Exp.	-	5.623.473,99	5.590.102,64
Royalties e Participações Especiais	-	0,00	0,00
* FUNDEB	-	2.381.002.075,91	2.476.036.311,59
* Outras Transferências Correntes	-	1.218.967.883,68	1.278.050.121,68
* Demais Receitas Correntes	-	1.124.470.259,70	1.646.851.701,57
* Outras Receitas Financeiras (III)	-	5.137.165,56	19.277.765,34
* Receitas Correntes Restantes	-	1.119.333.094,14	1.627.573.936,23
* RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	-	20.600.608.317,51	21.675.650.593,26
* RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	1.069.380.500,97	701.073.659,23
* Operações de Crédito (VI)	-	747.280.040,74	561.821.120,13
* Amortização de Empréstimos (VII)	-	20.977.375,29	21.251.530,95
* Alienação de Bens (VIII)	-	52.077.000,69	59.154.100,45
Transferências de Capital	-	31.421.430,75	43.981.608,61
* Convênios	-	13.210.528,88	16.131.719,45
* Outras Transferências de Capital	-	18.210.901,87	27.849.889,16
Outras Receitas de Capital	-	217.624.653,50	14.865.299,09
* RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	249.046.084,25	58.846.907,70
* RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	20.849.654.401,76	21.734.497.500,96
* RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	21.980.182.689,71	22.808.686.104,75
* DESPESAS CORRENTES (XII)	-	21.241.158.980,58	21.364.531.560,42
* Pessoal e Encargos Sociais	-	13.399.028.544,71	13.179.994.623,10
* Ativo	-	8.595.824.774,04	8.361.172.611,03
* Inativos e Pensionistas	-	4.517.158.853,70	4.514.149.336,33
* Outras Despesas com Pessoal	-	286.044.916,97	304.672.675,74
* Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	269.021.723,05	264.667.227,75
* Outras Despesas Correntes	-	7.573.108.712,82	7.919.869.709,57
* Transferências Constitucionais e Legais	-	0,00	0,00
* Demais Despesas Correntes	-	7.573.108.712,82	7.919.869.709,57
* DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	-	20.972.137.257,53	21.099.864.332,67

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	1.720.080.087,71	1.490.712.928,88
* Investimentos	-	977.221.294,62	976.156.355,58
* Inversões Financeiras	-	401.695.572,07	193.798.919,84
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	274.258.495,27	90.911.872,63
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
* Demais Inversões Financeiras	-	127.437.076,80	102.887.047,21
* Amortização da Dívida (XIX)	-	341.163.221,02	320.757.653,46
* DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	-	1.104.658.371,42	1.079.043.402,79
* RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
* DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	22.076.795.628,95	22.178.907.735,46
* DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	22.961.239.068,29	22.855.244.489,30
* RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	 	-1.227.141.227,19	-444.410.234,50
* Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	269.021.723,05	264.667.227,75
* Amortização da Dívida (XIX)	-	341.163.221,02	320.757.653,46
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	274.258.495,27	90.911.872,63
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-	-2.111.584.666,53	-1.120.746.988,34
* Aplicações Financeiras (II)	-	305.056.705,67	412.684.086,92
* Outras Receitas Financeiras (III)	-	5.137.165,56	19.277.765,34
* Amortização de Empréstimos (VII)	-	20.977.375,29	21.251.530,95
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-1.780.413.420,01	-667.533.605,13
* Operações de Crédito (VI)	-	747.280.040,74	561.821.120,13
* Alienação de Bens (VIII)	-	52.077.000,69	59.154.100,45
* FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	-	799.357.041,43	620.975.220,58
* Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
* FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-981.056.378,58	-46.558.384,55

Status da Meta
-444.410.234,50 >= -1.227.141.227,19
Cumprimento
Legenda

			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 3 do PAF - Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
* DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	15.011.547.420,69
* Pessoal Ativo	-	9.838.607.504,17
* Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	7.579.309.611,80
* Obrigações Patronais	-	2.259.297.892,37
* Benefícios Previdenciários	-	0,00
* Pessoal Inativo e Pensionistas	-	4.241.977.541,38
* Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	3.391.726.048,52
* Pensões	-	850.251.492,86
* Outros Benefícios Previdenciários	-	0,00
* Demais despesas com pessoal e encargos	-	768.695.550,92
* Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	162.266.824,22
* DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	4.776.491.574,10
* Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	299.112.982,76
* Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	442.103.285,54
* Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	26.234.899,40
* Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	4.009.040.406,40
* DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-	10.235.055.846,59
* APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	-	
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	20.360.378.056,12
* (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	25.613.737,31
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	20.334.764.318,81
* RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	 	50,33
Status da Meta 50,33 <= 60,00 Cumprimento		

Legenda			
			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 4 do PAF - Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* RECEITAS CORRENTES (I)	-	23.306.401.585,04	24.583.648.757,11
* Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	15.952.958.596,07	16.362.177.734,41
* ICMS	-	8.362.238.894,64	8.538.503.373,96
* IPVA	-	1.179.168.511,37	1.192.129.066,18
* ITCD	-	120.476.794,07	123.280.930,74
* IRRF (II)	-	3.058.000.000,00	3.168.567.441,87
* Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	3.233.074.395,99	3.339.696.921,66
* Contribuições	-	1.471.294.548,87	1.439.756.778,63
* Receita Patrimonial	-	369.764.127,32	580.003.986,13
* Aplicações Financeiras (III)	-	305.056.705,67	412.684.086,92
* Demais Receitas Patrimoniais	-	64.707.421,65	167.319.899,21
* Receita Agropecuária	-	6.180,00	10.292,00
* Receita Industrial	-	4.751.396,88	4.593.003,18
* Receita de Serviços	-	515.654.925,80	524.652.322,50
* Transferências Correntes (IV)	-	4.387.914.053,08	4.554.858.556,37
* Cota-Parte do FPE	-	780.711.011,82	790.211.012,12
* Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	15.466.224,96	15.466.224,96
* Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	7.029.342,07	7.102.891,38
* Transferências do FUNDEB	-	2.381.002.075,91	2.476.036.311,59
* Outras Transferências Correntes	-	1.203.705.398,32	1.266.042.116,32
* Outras Receitas Correntes	-	604.057.757,02	1.117.596.083,89
* DEDUÇÕES (V)	-	4.169.124.856,48	4.223.270.700,99
* Transferências Constitucionais e Legais	-	0,00	0,00
* Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	1.252.509.728,68	1.215.009.698,35
* Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	-	521.015.731,49	532.224.691,05
* Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	2.395.599.396,31	2.476.036.311,59
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	-	19.137.276.728,56	20.360.378.056,12
* RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	 	13.781.905.366,12	14.700.304.282,55
Status da Meta 14.700.304.282,55 >= 13.781.905.366,12 Cumprimento			

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail paf@tesouro.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Brasília, 31 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado/DF com Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de Estados e do DF

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o assunto e o número do processo da nota técnica em anexo.

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2018.
2. Segundo o Termo de Entendimento Técnico, *“o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf”*.
3. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.
4. O prazo para recurso desta avaliação preliminar é de dez dias.

Anexos:

- I - Nota Técnica da Avaliação Preliminar 2018;
- II - Relatório de Ajustes da Avaliação Preliminar 2018;
- III - Demonstrativos da Avaliação Preliminar 2018.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente
OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 31/07/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3281829** e o código CRC **ABD6D015**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.102829/2019-15.

SEI nº 3281829



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 4044/2019/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados – PAF do DF.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 33/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME (3259483) e concluiu o seguinte:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 01 – Dívida Financeira/RLR	26,84	<=	31,58	Sim
Meta 02 – Resultado Primário (R\$ Milhões)	-444	>=	-1.277	Sim
Meta 03 – Despesa com Pessoal/RCL	50,33	<=	60	Sim
Meta 04 – Arrecadação Própria (R\$ Milhões)	14.700	>=	13.782	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo DF.
Meta 06 – Despesa Investimentos / RLR	6,58	<=	8,89	Sim

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal”.

3. Considerando, ainda, o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “Após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de 2017, “Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da

avaliação definitiva".

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, afirmamos que:

a) Não foi recebido recurso acerca da avaliação preliminar até 31 de agosto de 2019, prazo previsto na Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017.

b) Até o fechamento desta avaliação definitiva o Tribunal de Contas do Distrito Federal não disponibilizou parecer sobre as contas do exercício de 2018.

c) Houve alteração no valor apurado da Meta 02, em destaque na tabela abaixo. Segue novos anexos com os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos, além dos quadros demonstrativos que detalham essa apuração (4249682).

6. Apesar dessa alteração, não houve mudança quanto ao cumprimento das metas e compromissos, conforme consta na tabela abaixo, **tabela definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados e DF – PAF do Distrito Federal.**

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 01 – Dívida Financeira/RLR (*)	26,84	<=	31,58	Sim
Meta 02 – Resultado Primário (R\$ Milhões)	-385	>=	-1.227	Sim
Meta 03 – Despesa com Pessoal/RCL	50,33	<=	60	Sim
Meta 04 – Arrecadação Própria (R\$ Milhões)	14.700	>=	13.782	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo DF.
Meta 06 – Despesa Investimentos / RLR	6,58	<=	8,89	Sim

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GDESP

Documento assinado eletronicamente

ALVARO DUTRA HENRIQUES

Gerente de Projeto da GDESP

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA C. MARQUES ARAÚJO

Documento assinado eletronicamente

Gerente da GEPAT

LÍLIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

ANA LUISA MARQUES FERNANDES

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GEPAT

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GRECE

Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI

Gerente de Projeto da GESEM

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 30/09/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**,



em 30/09/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi, Gerente de Projeto**, em 30/09/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 30/09/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 30/09/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 30/09/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4249697** e o código CRC **F99AD067**.

Para a apuração de Metas e Compromissos descrita neste Relatório, foram efetuados ajustes nos valores publicados pelo Estado, todos devidamente descritos e justificados a seguir:

Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > ICMS > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 8.135.777.678,39	R\$ 403.213.306,43	R\$ 8.538.990.984,82

Ajuste 1

Valor: R\$ 403.213.306,43

Justificativa: Refere-se as contas 11130600 IMPOSTO SIMPLES (R\$ 401.705.758,41) e 19312100 - PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA SIMPLES CANDANGO (R\$ 1.507.548,02) que foram classificadas como taxas na DCA.

Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.103.711.340,97	R\$ -403.213.306,43	R\$ 700.498.034,54

Ajuste 1

Valor: R\$ -403.213.306,43

Justificativa: Refere-se as contas 11130600 IMPOSTO SIMPLES (R\$ 401.705.758,41) e 19312100 - PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA SIMPLES CANDANGO (R\$ 1.507.548,02) que foram classificadas como taxas na DCA e aqui foram alocadas juntamente com o ICMS.

Receita > Receita Corrente > Receita Patrimonial > Aplicações Financeiras > Outras Deduções da Receita

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.104.710,60	R\$ -3.057.807,56	R\$ 46.903,04

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.057.807,56

Justificativa: Ajuste para compatibilizar com o balanço.

Receita > Receita Corrente > Receita Patrimonial > Outras Receitas Patrimoniais > Outras Deduções da Receita

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 157.198,64	R\$ 3.057.807,56	R\$ 3.215.006,20

Ajuste 1

Valor: R\$ 3.057.807,56

Justificativa: Ajuste para compatibilizar com o balanço.

Receita > Receita Corrente > Receita de Serviços > Receitas Financeiras > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 19.277.765,34	R\$ 19.277.765,34

Ajuste 1

Valor: R\$ 19.277.765,34

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 16000200 - SERVIÇOS FINANCEIROS.

Receita > Receita Corrente > Receita de Serviços > Outras Receitas de Serviços > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 525.463.136,08	R\$ -19.277.765,34	R\$ 506.185.370,74

Ajuste 1

Valor: R\$ -19.277.765,34

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 16000200 - SERVIÇOS FINANCEIROS.

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Transferências de Outras Instituições Públicas > Outras Transferências de Outras Instituições Públicas > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 21.926.562,17	R\$ -21.926.562,17	R\$ 0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -21.926.562,17

Justificativa: Referem-se as contas do balanço 17619900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (R\$ 21.574.580,61) e 17620000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO (R\$ 105.715,94) e 17640000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 223.291,26).

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Convênios > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 723.028.086,84	R\$ -686.637.752,11	R\$ 36.390.334,73

Ajuste 1

Valor: R\$ -686.637.752,11

Justificativa: Refere-se as contas: 17213300 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS (R\$ 697.903.457,19) e a conta 17300000 TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 10.637.882,73) que estão na DCA como convênios e não estão classificadas como convênios no balanço. E as contas 17619900 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (R\$ 21.574.580,61), 17620000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL (R\$

10.5715,94) e 17640000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 223.291, 26) que estão identificados como convênios no balanço e não estão na DCA.

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Outras Transferências Correntes > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 521.113.043,67	R\$ 708.564.314,28	R\$ 1.229.677.357,95

Ajuste 1

Valor: R\$ 21.926.562,17

Justificativa: Referem-se as contas do balanço 17619900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (R\$ 21.574.580,61); 17620000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO (R\$ 105.715,94) e 17640000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 223.291,26).

Ajuste 2

Valor: R\$ 686.637.752,11

Justificativa: Refere-se as contas: 17213300 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS (R\$ 697.903.457,19) e a conta 17300000 TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 10.637.882,73) que estão na DCA como convênios e não estão classificadas como convênios no balanço. E as contas 17619900 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (R\$ 21.574.580,61), 17620000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL (R\$ 10.5715,94) e 17640000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 223.291, 26) que estão identificados como convênios no balanço e não estão na DCA.

Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Compensação Financ. entre Regimes Previdência > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 532.192.724,39	R\$ 532.192.724,39

Ajuste 1

Valor: R\$ 532.192.724,39

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 19221000 - COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ENTRE O REGIME GERAL E O REGIME PRÓPRIO.

Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Restituição de Convênios > Outras Restituição de Convênios > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 100,86	R\$ 100,86

Ajuste 1

Valor: R\$ 100,86

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 19220100 RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS.

Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Outras Receitas Correntes Restantes > Receitas Brutas Realizadas

Anexo I - Ajustes e Justificativas**Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018****Distrito Federal**

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.012.218.849,05	R\$ -312.476.446,94	R\$ 699.742.402,11

Ajuste 1

Valor: R\$ -100,86

Justificativa: Refere-se a conta do BGE 19220100 RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS.

Ajuste 2

Valor: R\$ -532.192.724,39

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 19221000 - COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ENTRE O REGIME GERAL E O REGIME PRÓPRIO.

Ajuste 3

Valor: R\$ 219.716.378,31

Justificativa: Refere-se a depósitos judiciais de que o DF faz parte e estavam classificados como receitas de capital.

Receita > Receita de Capital > Alienação de Bens > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 59.154.100,45	R\$ -59.154.100,45	R\$ 0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -59.154.100,45

Justificativa: Refere-se a alienação de bens móveis e imóveis que, segundo o MDF 8a edição (pág. 228), deve fazer parte da receita primária. Por falta de abertura no Demonstrativo do Resultado Primário, o valor foi reclassificado para outras receitas de capital compor as receitas primárias.

Receita > Receita de Capital > Transferências de Capital > Transferências de Convênios > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 16.131.719,45	R\$ 16.131.719,45

Ajuste 1

Valor: R\$ 16.131.719,45

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 24700000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO.

Receita > Receita de Capital > Transferências de Capital > Outras Transferências > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 43.981.608,61	R\$ -16.131.719,45	R\$ 27.849.889,16

Ajuste 1

Valor: R\$ -16.131.719,45

Anexo I - Ajustes e Justificativas
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018
Distrito Federal

Justificativa: Refere-se a conta do balanço 24700000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO.

Receita > Receita de Capital > Outras Receitas de Capital > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 234.581.677,40	R\$ -160.562.277,86	R\$ 74.019.399,54

Ajuste 1

Valor: R\$ -219.716.378,31

Justificativa: Foram retirados dessa conta R\$ 219.716.378,31 que referem-se a depósitos judiciais de que o DF é parte. Conforme IPC 15, eles foram reclassificados para outras receitas correntes.

Ajuste 2

Valor: R\$ 59.154.100,45

Justificativa: Valor se refere a alienação de bens móveis e imóveis que, segundo o MDF 8a edição (pág. 228), deve fazer parte da receita primária. Por falta de abertura no Demonstrativo do Resultado Primário, o valor de alienações de bens foi reclassificado para outras receitas de capital compor as receitas primárias.

Receita > Receita Corrente Líquida

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 21.742.563.018,85	R\$ -1.382.184.962,73	R\$ 20.360.378.056,12

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.382.184.962,73

Justificativa: Ajuste consolidado na RCL conforme apuração realizada pela COREM/STN.

Receita > (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 33.595.109,43	R\$ -7.981.372,12	R\$ 25.613.737,31

Ajuste 1

Valor: R\$ -7.981.372,12

Justificativa: De acordo com informação fornecida pela COINT/STN em e-mail de 11/07/2019.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 850.247.676,86	R\$ 3.816,00	R\$ 850.251.492,86

Ajuste 1

Valor: R\$ 3.816,00

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339059 - Pensões especiais.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 850.182.785,55	R\$ 3.816,00	R\$ 850.186.601,55

Ajuste 1

Valor: R\$ 3.816,00

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339059 - Pensões especiais.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 811.934.251,13	R\$ 3.816,00	R\$ 811.938.067,13

Ajuste 1

Valor: R\$ 3.816,00

Justificativa: Reclassificação da rubrica 339059 - Pensões especiais.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 19.194.180,37	R\$ 7.292.959,27	R\$ 26.487.139,64

Ajuste 1

Valor: R\$ 7.292.959,27

Justificativa: 1. Reclassificação dos juros de amortizações da dívida parcelada INN registradas em 3.2 e 4.6. adm direta R\$ 7001254,07; 2. Reclassificação dos juros R\$ 72.029,12 e amortização R\$ 219.676,08 da dívida com INSS da SAB para o grupo 3.1.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 15.182.714,48	R\$ 7.292.959,27	R\$ 22.475.673,75

Ajuste 1

Valor: R\$ 7.292.959,27

Justificativa: 1. Reclassificação dos juros de amortizações da dívida parcelada INN registradas em 3.2 e 4.6. adm direta R\$ 7001254,07; 2. Reclassificação dos juros R\$ 72.029,12 e amortização R\$ 219.676,08 da dívida com INSS da SAB para o grupo 3.1.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 14.759.212,23	R\$ 7.292.959,27	R\$ 22.052.171,50

Ajuste 1

Valor: R\$ 7.292.959,27

Justificativa: 1. Reclassificação dos juros de amortizações da dívida parcelada INN registradas em 3.2 e 4.6. adm direta R\$ 7001254,07; 2. Reclassificação dos juros R\$ 72.029,12 e amortização R\$ 219.676,08 da dívida com INSS da SAB para o grupo 3.1.

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 251.985.500,00	R\$ -1.610.097,20	R\$ 250.375.402,80

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.610.097,20

Justificativa: 1. Reclassificação dos juros da dívida parcelada INSS para o grupo 1 R\$ 1538068,08; 2. Reclassificação dos juros do parcelamento de INSS da SAB R\$ 72.029,12.

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 251.985.500,00	R\$ -1.610.097,20	R\$ 250.375.402,80

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.610.097,20

Justificativa: 1. Reclassificação dos juros da dívida parcelada INSS para o grupo 1 R\$ 1538068,08; 2. Reclassificação dos juros do parcelamento de INSS da SAB R\$ 72.029,12.

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 251.985.500,00	R\$ -1.610.097,20	R\$ 250.375.402,80

Ajuste 1

Valor: R\$ -1.610.097,20

Justificativa: 1. Reclassificação dos juros da dívida parcelada INSS para o grupo 1 R\$ 1538068,08; 2. Reclassificação dos juros do parcelamento de INSS da SAB R\$ 72.029,12.

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 7.090.457.722,60	R\$ -3.816,00	R\$ 7.090.453.906,60

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.816,00

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 339059 para o grupo 1.

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 6.290.634.130,89	R\$ -3.816,00	R\$ 6.290.630.314,89

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.816,00

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 339059 para o grupo 1.

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 5.835.785.448,38	R\$ -3.816,00	R\$ 5.835.781.632,38

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.816,00

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas em 339059 para o grupo 1.

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 306.469.340,48	R\$ -5.682.862,07	R\$ 300.786.478,41

Ajuste 1

Valor: R\$ -5.682.862,07

Justificativa: 1. Reclassificação da amortização da dívida parcelada INSS para o grupo 1 R\$ 5.463.185,99; 2. Reclassificação da amortização do parcelamento de INSS da SAB R\$ 219.676,08.

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF

R\$ 306.440.515,53	R\$ -5.682.862,07	R\$ 300.757.653,46
--------------------	-------------------	--------------------

Ajuste 1

Valor: R\$ -5.682.862,07

Justificativa: 1. Reclassificação da amortização da dívida parcelada INSS para o grupo 1 R\$ 5.463.185,99; 2. Reclassificação da amortização do parcelamento de INSS da SAB R\$ 219.676,08.

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 306.440.515,53	R\$ -5.682.862,07	R\$ 300.757.653,46

Ajuste 1

Valor: R\$ -5.682.862,07

Justificativa: 1. Reclassificação da amortização da dívida parcelada INSS para o grupo 1 R\$ 5.463.185,99; 2. Reclassificação da amortização do parcelamento de INSS da SAB R\$ 219.676,08.

Despesa > Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 126.153.968,81	R\$ 126.153.968,81

Ajuste 1

Valor: R\$ 126.153.968,81

Justificativa: 1. Inclusão rubrica 33909339 INDENIZAÇÃO SEM CONTRATO - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. R\$ 15.738.337,51; 2. Inclusão rubrica 33903645 JETONS A CONSELHEIROS R\$ 7.440.289,96; 3. Inclusão das rubricas 33503401 SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18, § 1º LC Nº 101/00) R\$ 86.084.048,40; 4. Inclusão da rubrica 33909234 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 1.204.758,93; 5. Inclusão rubrica R\$ 33904707 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 15.686.534,01.

Despesa > Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -971.148,04	R\$ -971.148,04

Ajuste 1

Valor: R\$ -971.148,04

Justificativa: Ajuste para o valor do RGF do Estado.

Despesa > Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 441.809.631,17	R\$ 441.809.631,17

Anexo I - Ajustes e Justificativas**Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018****Distrito Federal****Ajuste 1**

Valor: R\$ 441.809.631,17

Justificativa: Valor registrado na rubrica 312091.

Despesa > Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -273.235,18	R\$ -273.235,18

Ajuste 1

Valor: R\$ -273.235,18

Justificativa: Ajuste para o valor do RGF do Estado.

Despesa > Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 4.009.040.406,40	R\$ 4.009.040.406,40

Ajuste 1

Valor: R\$ 4.009.040.406,40

Justificativa: Limitador: TOTAL PG BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO (elementos 01,03,05,91,92,94) exceto fonte tesouro do fundo financeiro, conforme pesquisa no portal da transparência.

Patrimônio > Dívida Consolidada > Dívida Contratual > Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 190.226.897,00	R\$ 190.226.897,00

Ajuste 1

Valor: R\$ 190.226.897,00

Justificativa: Saldo da dívida da Lei 9496 foi informada equivocadamente maior. Ajuste levou o estoque a ser igual ao registrado pela COAFI. Inclusão de dívida da CODHAB com a CEF ainda que haja valor a receber de igual valor do FCVS, conforme nota 1 do anexo II do RGF no BGE.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Vinculados > Disponibilidade de Caixa Bruta

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 5.004.710.298,49	R\$ -3.497.158.266,00	R\$ 1.507.552.032,49

Ajuste 1

Valor: R\$ -3.497.158.266,00

Justificativa: Ajuste no valor de R\$ -3.497.158.266 relativo a investimentos e aplicações financeiras do RPPS Plano Previdenciário (conta 11411) incluído indevidamente na Disponibilidade de Caixa Bruta do Poder Executivo, anexo V do RGF. Conforme o MDF 8ª edição, devem ser consideradas Disponibilidade de Caixa: Aplicações Financeiras. O saldo, em 31 de

dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa. No Anexo 4 do RREO, temos que o valor de Caixa e Equivalentes de Caixa do RPPS Plano Previdenciário é de R\$ 118.735,12 e o de Investimentos e Aplicações é R\$ 3.369.298.513,84. Assim, a linha de Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário do Anexo 5 do RGF deverá ser ajustada para constar apenas o valor de Caixa e Equivalentes de Caixa, informado no RREO. Ajuste no valor de R\$ -124.497.379,95 relativo à Disponibilidade em Investimento do Instituto de Prev. dos Servidores do DF (fonte 114110904), pois o MDF prevê que apenas fontes correspondentes a caixa e equivalentes de caixa (fonte 11111) devem compor a disponibilidade de caixa bruta do anexo 5 do RGF. Informação retirada do documento de resposta do Estado à STN, página 14, enviado por email pelo Estado. Ajuste no valor de R\$ -46.629,64 para retirar a Disponibilidade de Caixa Bruta da Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou à Defensoria Pública autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO. Ajuste do valor de R\$ -3.315.742,97 referente à Disponibilidade de Caixa de recursos vinculados do Poder Legislativo incluído no Demonstrativo do Poder Executivo indevidamente, segundo informações declaradas por email e também passíveis de verificação no Balanço Geral do Estado, página 205.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Vinculados > Obrigações Financeiras > Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos > Do Exercício

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 245.409.036,63	R\$ -49.627,00	R\$ 245.359.409,63

Ajuste 1

Valor: R\$ -49.627,00

Justificativa: Ajuste do valor de R\$ - 49.627,11 referente aos Restos a Pagar Liquidados do Exercício (vinculado) do Poder Legislativo incluído no demonstrativo do Poder Executivo indevidamente, segundo informações declaradas por email e também passíveis de verificação no Balanço Geral do Estado.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Disponibilidade de Caixa Bruta

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 239.092.450,80	R\$ -68.145.769,00	R\$ 170.946.681,80

Ajuste 1

Valor: R\$ -68.145.769,00

Justificativa: "Ajuste no valor de R\$ -15.952.608,96 para retirar a Disponibilidade de Caixa Bruta não vinculada da Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou à Defensoria Pública autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO. Ajuste do valor de R\$ -52.193.159,52 referente à Disponibilidade de Caixa de recursos não vinculados do Poder Legislativo incluído no demonstrativo do Poder Executivo indevidamente, segundo informações declaradas por email e também passíveis de verificação no Balanço Geral do Estado.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Obrigações Financeiras > Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos > De Exercícios Anteriores

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 49.589.834,86	R\$ -146.505,00	R\$ 49.443.329,86

Ajuste 1

Valor: R\$ -146.505,00

Justificativa: "Ajuste, no valor de R\$ -105 e R\$ -14.526.574, para retirar os Restos a Pagar Liquidados e não Pagos de Exercícios Anteriores e do Exercício (recursos não vinculados), respectivamente, da Defensoria Pública, uma vez que a

Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou à Defensoria Pública autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO. Ajuste do valor de R\$ - 146.400,44 referente aos Restos a Pagar Liquidados do Exercício Anterior (não vinculado) do Poder Legislativo incluído no demonstrativo do Poder Executivo indevidamente, segundo informações declaradas por email e também passíveis de verificação no Balanço Geral do Estado. "

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Obrigações Financeiras > Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos > Do Exercício

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.114.020.912,25	R\$ -15.450.685,00	R\$ 1.098.570.227,25

Ajuste 1

Valor: R\$ -15.450.685,00

Justificativa: Ajuste do valor de R\$ - 924.111,08 referente aos Restos a Pagar Liquidados do Exercício (não vinculado) do Poder Legislativo incluído no demonstrativo do Poder Executivo indevidamente, segundo informações declaradas por email e também passíveis de verificação no Balanço Geral do Estado.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Obrigações Financeiras > Demais Obrigações Financeiras

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 117.187.423,62	R\$ 2.141.115.633,00	R\$ 2.258.303.056,62

Ajuste 1

Valor: R\$ 2.141.115.633,00

Justificativa: "Ajuste no valor de R\$ 2.141.184.631,77 referente ao passivo circulante atributo P vencido (composto por ""demais obrigações a curto prazo"", ""obrigações de repartições a outros entes"", ""obrigações fiscais a curto prazo"", ""fornecedores e contas a pagar"" e ""obrigações trabalhistas"" do Poder Executivo não reconhecido no anexo V do RGF do Poder Executivo. Conforme prevê o MDF: ""A coluna ""Demais Obrigações Financeiras"" identifica o total, em 31 de dezembro do exercício de referência, das obrigações financeiras, relativas à respectiva vinculação, que não transitaram pela execução orçamentária e, consequentemente não foram inscritas em restos a pagar. Deverão ser identificados, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado. Tal montante foi discriminado pelo Estado em informação enviado por email no dia 03/07/2019. Em respeito ao princípio da prudência, dado o não esclarecimento pelo Estado, esse valor foi integralmente adicionado às obrigações não vinculadas."" Ajuste do valor de R\$ - 68.998,60 referente às Demais Obrigações Financeiras (não vinculado) do Poder Legislativo incluído no demonstrativo do Poder Executivo indevidamente, segundo informações declaradas por email e também passíveis de verificação no Balanço Geral do Estado. "

Demonstrativo da Meta 2 do PAF - Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* RECEITAS CORRENTES (I)	-	20.910.802.188,74	22.107.612.445,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	13.730.725.230,05	14.046.165.919,41
ICMS	-	6.438.923.948,87	6.671.242.558,96
IPVA	-	907.959.753,76	804.678.066,18
ITCD	-	92.767.131,43	61.980.930,74
IRRF	-	3.058.000.000,00	3.168.567.441,87
* Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	3.233.074.395,99	3.339.696.921,66
Contribuições	-	1.471.294.548,87	1.439.756.778,63
Receita Patrimonial	-	369.764.127,32	580.003.986,13
* Aplicações Financeiras (II)	-	305.056.705,67	412.684.086,92
Outras Receitas Patrimoniais	-	64.707.421,65	167.319.899,21
* Transferências Correntes	-	4.214.548.022,80	4.394.834.059,78
* Cota-Parte do FPE	-	608.954.589,22	635.157.523,87
* Cota-Parte do IPI-Exp.	-	5.623.473,99	5.590.102,64
Royalties e Participações Especiais	-	0,00	0,00
* FUNDEB	-	2.381.002.075,91	2.476.036.311,59
* Outras Transferências Correntes	-	1.218.967.883,68	1.278.050.121,68
* Demais Receitas Correntes	-	1.124.470.259,70	1.646.851.701,57
* Outras Receitas Financeiras (III)	-	5.137.165,56	19.277.765,34
* Receitas Correntes Restantes	-	1.119.333.094,14	1.627.573.936,23
* RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	-	20.600.608.317,51	21.675.650.593,26
* RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	1.069.380.500,97	701.073.659,23
* Operações de Crédito (VI)	-	747.280.040,74	561.821.120,13
* Amortização de Empréstimos (VII)	-	20.977.375,29	21.251.530,95
* Alienação de Bens (VIII)	-	52.077.000,69	0,00
Transferências de Capital	-	31.421.430,75	43.981.608,61
* Convênios	-	13.210.528,88	16.131.719,45
* Outras Transferências de Capital	-	18.210.901,87	27.849.889,16
Outras Receitas de Capital	-	217.624.653,50	74.019.399,54
* RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	249.046.084,25	118.001.008,15
* RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	20.849.654.401,76	21.793.651.601,41
* RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	21.980.182.689,71	22.808.686.104,75
* DESPESAS CORRENTES (XII)	-	21.241.158.980,58	21.364.531.560,42
* Pessoal e Encargos Sociais	-	13.399.028.544,71	13.179.994.623,10
* Ativo	-	8.595.824.774,04	8.361.172.611,03
* Inativos e Pensionistas	-	4.517.158.853,70	4.514.149.336,33
* Outras Despesas com Pessoal	-	286.044.916,97	304.672.675,74
* Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	269.021.723,05	264.667.227,75
* Outras Despesas Correntes	-	7.573.108.712,82	7.919.869.709,57
* Transferências Constitucionais e Legais	-	0,00	0,00
* Demais Despesas Correntes	-	7.573.108.712,82	7.919.869.709,57
* DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	-	20.972.137.257,53	21.099.864.332,67

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	1.720.080.087,71	1.490.712.928,88
* Investimentos	-	977.221.294,62	976.156.355,58
* Inversões Financeiras	-	401.695.572,07	193.798.919,84
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	274.258.495,27	90.911.872,63
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
* Demais Inversões Financeiras	-	127.437.076,80	102.887.047,21
* Amortização da Dívida (XIX)	-	341.163.221,02	320.757.653,46
* DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	-	1.104.658.371,42	1.079.043.402,79
* RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
* DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	22.076.795.628,95	22.178.907.735,46
* DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	22.961.239.068,29	22.855.244.489,30
* RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	 	-1.227.141.227,19	-385.256.134,05
* Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	269.021.723,05	264.667.227,75
* Amortização da Dívida (XIX)	-	341.163.221,02	320.757.653,46
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	274.258.495,27	90.911.872,63
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-	-2.111.584.666,53	-1.061.592.887,89
* Aplicações Financeiras (II)	-	305.056.705,67	412.684.086,92
* Outras Receitas Financeiras (III)	-	5.137.165,56	19.277.765,34
* Amortização de Empréstimos (VII)	-	20.977.375,29	21.251.530,95
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-1.780.413.420,01	-608.379.504,68
* Operações de Crédito (VI)	-	747.280.040,74	561.821.120,13
* Alienação de Bens (VIII)	-	52.077.000,69	0,00
* FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	-	799.357.041,43	561.821.120,13
* Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
* FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-981.056.378,58	-46.558.384,55

Status da Meta
-385.256.134,05 >= -1.227.141.227,19
Cumprimento
Legenda

			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1187/2019/ME

Brasília, 30 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Governador(a) do Estado/DF com Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de Estados e do DF.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o assunto e o número do processo da nota técnica em anexo.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Governador(a),

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) vigente do Estado/DF, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2018.

2. Sobre a avaliação, o Decreto nº 9.056, de 24 de maio de 2017, no art. 10 dispõe o seguinte:

“Após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Município de capital acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Acompanhamento Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”

3. Nesse sentido, em 30 de setembro de 2019 a Secretaria do Tesouro Nacional finalizou a Avaliação Definitiva do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – PAF referente ao exercício de 2018. Em Nota Técnica específica, em anexo, relacionamos os resultados alcançados.

4. Importa ressaltar que, segundo o Termo de Entendimento Técnico, *“o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf”*.

5. Ademais, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, o

descumprimento das metas 1 e/ou 2 implica inadimplência com o Programa e penalidade conforme prevista no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

6. Por outro lado, conforme art. 26 da Medida Provisória nº 2.192/70, a avaliação quanto ao cumprimento das metas do PAF pode ser revista, e, conseqüentemente, suas penalidades afastadas, pelo Ministro de Estado da Economia, mediante pedido fundamentado do Estado ou Distrito Federal. Essa revisão e a cobrança das penalidades por descumprimento de metas são reguladas pela Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018:

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º somente poderá ser realizada à vista de justificativa fundamentada apresentada por ente federado que possua:

I - classificação final "A" ou "B" de Capacidade de Pagamento - Capag; ou

II - classificação final "C" ou "D" de Capag, desde que, nesta hipótese, tenha sofrido, no exercício financeiro do descumprimento das metas questionadas, evento de frustração de receita motivado por fator exógeno ao seu controle fiscal, conforme definido no art. 3º.

§ 1º A Capag de que trata este artigo é a disciplinada pela Portaria nº 501, de 24 de novembro de 2017, do Ministro de Estado da Fazenda, e será determinada com base nos dados da avaliação a que se refere o pedido de revisão da avaliação.

§ 2º Será indeferido o pedido de revisão da avaliação enviado por ente que não se enquadre neste artigo.

7. Nesse contexto, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018, caso tenha ocorrido o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante:

Art. 5º Deferido pelo Ministro de Estado da Fazenda o pedido de revisão de avaliação, a cobrança da amortização extraordinária a que está sujeito o ente federado pleiteante será interrompida a partir da data de pagamento da prestação do refinanciamento subsequente à data da publicação a que se refere o art. 4º.

Parágrafo único. Caso tenha ocorrido o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante.

8. Vale destacar, ainda, que o efeito suspensivo das penalidades que tenha sido concedido no âmbito da avaliação preliminar perde eficácia a partir da publicação desta avaliação definitiva.

9. Para os entes que celebraram o aditivo de que trata o art. 4 da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, segue, também, nota técnica acerca da avaliação do cumprimento de teto dos gastos.

10. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste documento.

11. A Secretaria do Tesouro Nacional está à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas por meio do telefone (61) 3412-3043 e do e-mail paf@tesouro.gov.br.

Anexos:

I - Nota Técnica da Avaliação Definitiva 2018;

II - Nota técnica acerca da avaliação do cumprimento de teto dos gastos, se aplicável.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente
OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 01/10/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4280210** e o código CRC **E571DE4B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P -
Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.109665/2018-68. SEI nº 4280210